

---

**EDITAL N.º 2026-003 – FADECT / Seleção Pública de Fornecedores  
Contratação de Serviços de Locação de Embarcação**

---

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO AMAZONAS**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com **MATRIZ** inscrita no CNPJ nº **53.543.836/0001-07**, sediada na Av. Amazonas, n.º 1929, sala 6, Bairro: Centro - Parintins/AM, CEP 69151-000, e **FILIAL** inscrita no CNPJ nº **53.543.836/0002-80**, sediada na Av. Djalma Batista, n.º 735 (Casa Center, Sala 108), Bairro: Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Sr. Francisco Everardo Girão**, e pela **Comissão de Seleção**, instituída por Portaria/Normativo, torna pública a presente **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **Pessoa Jurídica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **modo de disputa fechado**, a qual será regida por este Edital e pelo **Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014**, visando ao atendimento dos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente da qualidade e durabilidade, bem como da vinculação ao instrumento convocatório.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção Pública tem por finalidade atender às necessidades do Projeto de Elaboração do Plano de Bacia do Rio Tarumã-Açu, objeto do Termo de Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT-AM, visando garantir a infraestrutura logística necessária à execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

**1.2.** A seleção tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de embarcação, com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, incluindo condutor, cozinheira, fornecimento de alimentação e combustível inclusos, destinada ao apoio logístico e ao deslocamento da equipe técnica envolvida na execução das atividades de campo do projeto, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**1.3.** A embarcação deverá ser operada por condutor devidamente habilitado, sendo este de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, não gerando qualquer vínculo com a FADECT.

**1.3.1.** A contratada deverá disponibilizar cozinheira responsável pelo preparo da alimentação da equipe técnica durante as atividades de campo, sendo também de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

**1.4.** A contratação dos serviços visa garantir o adequado deslocamento fluvial e apoio logístico à equipe técnica durante a execução das atividades previstas no projeto, incluindo visitas técnicas, levantamentos de campo, reuniões institucionais, mobilização social e demais atividades de diagnóstico ambiental e territorial, contribuindo para o cumprimento do cronograma físico e das metas técnicas estabelecidas.

**1.5.** Os serviços serão executados de forma parcelada, por demanda, conforme programação das atividades do projeto, respeitado o quantitativo estimado de diárias e o valor global máximo estabelecido neste Edital.



## 2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

O valor global estimado para a contratação dos serviços objeto da presente Seleção Pública é de R\$85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de embarcação com condutor, cozinha, combustível e fornecimento de alimentação para a equipe técnica	14 diárias	85.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.900,00</b>

Os quantitativos indicados constituem estimativa para fins de planejamento do projeto, podendo sofrer variações conforme a necessidade operacional das atividades previstas, respeitado o valor global máximo estabelecido para a contratação, não gerando à contratada direito à execução da totalidade das diárias estimadas. O pagamento será realizado exclusivamente pelas diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela coordenação do projeto.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 3.1 – Sessão Pública

- Data: 27/03/2026
- Horário: 14h (horário de Manaus - AM)
- Local: FADECT – Filial, Av. Djalma Batista, nº 735, Sala 108, Manaus/AM

**3.2.** A sessão pública compreenderá o recebimento, abertura e julgamento da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentadas pelas participantes, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.3.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, condições e exigências de habilitação previstas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.

**3.3.1.** Serão consideradas válidas as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações do objeto;
- b) apresentem preço compatível com o valor máximo estimado para a contratação;
- c) estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

**3.3.2.** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas.

**3.3.3.** Em caso de empate entre propostas válidas, a classificação será definida em favor da empresa que apresentar o **menor valor global para execução do objeto**, podendo a Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, se necessário.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas que comprovem:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

4.4. Não poderão participar da seleção os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção ou impedimento de contratar com a FADECT, ou tenham sido declarados inidôneas para contratar com a FADECT, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.5. A sessão de julgamento será precedida com o recebimento de envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, envelopes estes que deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção da FADECT, pessoalmente (PROTOCOLADOS), ou via e-mail para [editais@fadect-am.org](mailto:editais@fadect-am.org), até data, horário e local especificados no **Item 3.1**, deste instrumento convocatório.

4.6. Quando encaminhada por e-mail, a documentação deverá conter apenas dois arquivos anexos em formato compactado, nomeados conforme abaixo:

4.6.1. **ARQUIVO Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO \_CNPJ: XXXXXXX/XXXX-XX**, contendo todos os documentos do item 4.13.1 deste edital;

4.6.2. **ARQUIVO Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL \_CNPJ: XXXXXXX/XXXX-XX**, contendo todos os documentos dos itens 4.13.2 deste edital;

4.7. No dia, horário e local previamente designados neste Edital para a realização da sessão pública presencial, as pessoas jurídicas interessadas poderão credenciar 01 (um) representante legal ou preposto, devidamente autorizado, para atuar em seu nome durante todos os atos do certame.

4.8. O credenciamento será realizado presencialmente, no início da sessão pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Documento oficial de identificação com foto do representante;
- b) Instrumento de mandato, procuração ou carta de credenciamento, conferindo poderes para representar a proponente em todas as fases do certame, inclusive para formular propostas, prestar esclarecimentos, manifestar-se, interpor ou renunciar a recursos e praticar quaisquer atos inerentes ao Chamamento Público;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da pessoa jurídica, quando o representante for sócio, dirigente ou administrador, para comprovação dos poderes de representação.

4.9. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, antes do início dos trabalhos da sessão pública.

**4.10.** A ausência de credenciamento ou a apresentação de documentação incompleta não impedirá a participação da proponente na Seleção Pública, porém impedirá o representante de manifestar-se, assinar documentos, interpor recursos ou praticar quaisquer atos durante a sessão pública presencial.

**4.11.** Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante por proponente, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma pessoa jurídica por um mesmo representante.

**4.12.** O credenciamento do representante implica o pleno conhecimento e aceitação das regras previstas neste Edital, bem como das decisões proferidas pela Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**4.13.** O envelope **ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá indicar em sua parte externa e frontal a seguinte informação:

<p><b>ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>Razão Social da Empresa: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>À Comissão de Seleção da FADECT</p> <p>EDITAL N.º 2026-003 – FADECT / Seleção Pública de Fornecedores</p> <p>Contratação de Serviços de Locação de Veículos</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.13.1.** O envelope **ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

**4.13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- i. Ato constitutivo, estatuto, registro comercial (no caso de empresa individual), ou contrato social em vigor, que comprove que o ramo de atividade do proponente é compatível com o objeto deste certame; e ainda os nomes e assinaturas dos respectivos sócios proprietários. No caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- ii. Comprovante de inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- iii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- iv. Documento comprovante de localização do domicílio da empresa, para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessária.

**4.13.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser adquirido;
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser adquirido;
- iv. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser adquirido;
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- vi. Prova de regularidade relativa ao Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### **4.13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**4.13.2.** O envelope **ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá indicar em sua parte externa e frontal a seguinte informação:

<p><b>ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL</b></p> <p>Razão Social da Empresa: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>À Comissão de Seleção da FADECT</p> <p>EDITAL N.º 2026-003 – FADECT / Seleção Pública de Fornecedores</p> <p>Contratação de Serviços de Locação de Veículos</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.13.2.1.** O envelope **ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL** deve conter documentos que demonstrem o atendimento às exigências indicadas a seguir:

**4.13.2.2.** As propostas deverão ser apresentadas em uma única via original, redigidas de forma clara e objetiva, em língua portuguesa, em papel timbrado da participante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal. A última folha deverá conter assinatura e identificação por carimbo ou por meio mecânico ou eletrônico, e as demais folhas deverão ser rubricadas.

**4.13.2.3.** Quando a documentação e as propostas forem encaminhadas por e-mail, estas deverão ser apresentadas em formato PDF, assinadas digitalmente por certificado válido, substituindo-se, para todos os fins, as exigências de envelopes físicos e assinaturas manuscritas.

**4.13.2.4.** As propostas deverão ser acondicionadas em envelopes devidamente lacrados e conter, obrigatoriamente:

- i. Identificação da participante, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, se houver;
- ii. Declaração de concordância com todas as cláusulas e condições do presente Edital, conforme modelo constante do Anexo III;
- iii. descrição do serviço ofertado, em conformidade com o objeto e as especificações previstas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência;
- iv. valor unitário da diária e valor global da proposta;
- v. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias.

**4.13.2.5.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo combustível, condutor da embarcação, cozinheira, alimentação da equipe técnica, manutenção, tributos, encargos e quaisquer despesas operacionais.

**4.14.** A apresentação das propostas implica plena ciência e aceitação de todas as condições da seleção, do Edital e de seus Anexos.

**4.15.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da participante, não sendo admitida qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro fundamento.

**4.16.** A omissão de qualquer despesa necessária ao cumprimento do objeto será interpretada como já incluída no preço, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou acréscimo após a abertura da sessão.

**4.17.** A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou condições. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital ou baseadas em propostas de outras participantes.

**4.18.** Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta, direta ou indiretamente, implicará a desclassificação de todas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.19.** Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Seleção.

**4.20.** Todos os valores deverão ser expressos em moeda nacional (R\$).

**4.21.** O certame adotará o modo de disputa fechado, no qual as propostas serão apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para sua abertura. Nesse modo de disputa, não haverá fase de lances, sendo considerada como oferta final o valor constante na proposta apresentada.

**4.22.** Somente serão abertos os envelopes das propostas comerciais das participantes que atenderem ao disposto no item 4.13 deste Edital. As propostas serão analisadas quanto ao preço, à exequibilidade e ao atendimento às especificações e condições do Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**4.23.** Ficarão à disposição dos participantes inabilitados, por 30 (trinta) dias, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação. Após este período, os referidos documentos serão descartados.

**4.24.** As propostas consideradas válidas serão analisadas em relação ao objeto global deste Edital.

**4.25.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. apresentem vício insanável ou ilegalidade;
- II. contenham preço manifestamente inexequível;
- III. não comprovem sua exequibilidade, quando exigido;
- IV. apresentem vantagens não previstas.

**4.26.** Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências destinadas à comprovação da viabilidade da proposta.

**4.27.** Quando o preço final apresentado for inferior a 70% (setenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do Edital.

**4.28.** Qualquer interessado poderá requerer diligências para verificação da exequibilidade ou legalidade das propostas, mediante apresentação de indícios ou provas que fundamentem o pedido.

**4.29.** Em caso de empate entre propostas válidas de igual valor, o certame será suspenso, e as participantes empatadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica no prazo de 2 (dois) dias úteis, os quais serão utilizados como critério de desempate. A nova data de continuidade do certame será comunicada no ato da suspensão e registrada em ata.

**4.30.** Verificado o atendimento de todas as exigências do instrumento convocatório, será declarada vencedora uma única empresa, responsável pela execução integral do objeto deste Edital.

**4.31.** Após o início da sessão de julgamento, não serão aceitos novos documentos, exceto aqueles solicitados pela FADECT com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**4.32.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da FADECT, no endereço <https://fadect-am.org/editais-em-andamento/>

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Dos atos praticados no âmbito do presente certame caberá recurso administrativo único, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico da FADECT, após o julgamento das propostas.

**5.2.** A intenção de recorrer contra atos de julgamento das propostas ou de habilitação deverá ser manifestada pelo participante, sob pena de preclusão, por meio de e-mail encaminhado para [editais@fadect-am.org](mailto:editais@fadect-am.org) ou presencialmente, com registro em ata.

**5.3.** A manifestação presencial deverá ser protocolada junto à FADECT, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, observado o prazo estabelecido no item 4.1.

**5.4.** Os recursos interpostos contra decisões de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nos demais casos, a autoridade competente poderá atribuir efeito suspensivo, mediante decisão motivada, quando presentes razões de interesse público.

**5.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo recursal, quando houver.

**5.6.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual o encaminhará à autoridade máxima da Fundação de Apoio, competente para decisão final, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**5.7.** Recursos manifestamente protelatórios, assim considerados aqueles desprovidos de fundamentação ou apresentados com a finalidade de retardar ou inviabilizar a conclusão do certame, poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela FADECT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não conhecimento.

## **6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Concluída a fase de julgamento e com base no parecer da Comissão de Seleção, a Diretoria Executiva da FADECT adjudicará e homologará o objeto da Seleção a uma **única empresa vencedora**.

**6.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do certame.

**6.3.** Encerrado o procedimento, o participante vencedor será convocado para firmar o instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo IV.

**6.4.** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**6.5.** Caso o adjudicatário não comprove a regularidade exigida ou se recuse a assinar o contrato, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.6.** Os participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, deverão manifestar-se quanto à aceitação da contratação nos termos da proposta do vencedor.

**6.7.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, que poderá ser realizada por publicação no sítio eletrônico da FADECT, por e-mail ou por ofício entregue mediante recibo.

## **7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os serviços de locação de embarcação serão executados conforme demanda do Projeto de Elaboração do Plano de Bacia do Rio Tarumã-Açu, mediante solicitação da coordenação do projeto, para atendimento às atividades de campo, visitas técnicas, reuniões institucionais e demais deslocamentos fluviais necessários à execução das ações previstas no plano de trabalho.

**7.2.** A contratada deverá disponibilizar a embarcação solicitada, em perfeitas condições de navegação e segurança, no local e horário previamente indicados pela coordenação do projeto.

**7.2.1.** A embarcação deverá ser operada por condutor devidamente habilitado, de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

**7.2.2.** A contratada deverá disponibilizar cozinheira responsável pelo preparo da alimentação da equipe técnica durante as atividades de campo.

**7.2.3.** A inclusão do preparo e fornecimento de alimentação no escopo da contratação justifica-se em razão das atividades de campo serem realizadas em áreas fluviais e de difícil acesso, onde não há infraestrutura de apoio ou

oferta de serviços de alimentação, sendo tal medida necessária para garantir a permanência e segurança da equipe técnica durante as atividades de levantamento e diagnóstico ambiental previstas no projeto.

**7.3.** O pagamento será realizado de forma parcelada, por diária efetivamente executada e devidamente atestada pela coordenação do projeto, mediante:

- ateste da coordenação do projeto quanto à execução do serviço;
- apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

**7.4.** O valor pago compreenderá todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo combustível, condutor da embarcação, cozinheira, fornecimento de alimentação para a equipe técnica, manutenção da embarcação, seguros, tributos e demais despesas operacionais, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência contratual.

## **8. PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante poderá sofrer, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista neste Edital;
- III. suspensão temporária do direito de participar de seleções e de contratar com a FADECT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.2.** A licitante ficará sujeita à aplicação de multa nas seguintes hipóteses:

- I. atraso no fornecimento do objeto, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido pela FADECT, sujeitando-se à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, limitada ao 30º (trigésimo) dia;
- II. a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, o atraso será caracterizado como recusa formal, ensejando o cancelamento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente.

**8.3.** As multas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos pela FADECT ou cobradas administrativamente.

**8.4.** A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** Em caso de rescisão por culpa da Contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. Na hipótese de rescisão unilateral pela FADECT, sem culpa da Contratada, esta fará jus ao ressarcimento dos prejuízos devidamente comprovados, inclusive os custos de execução até a data da rescisão.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** A fonte de recursos para pagamento dos serviços objeto deste edital é proveniente do **Projeto de Elaboração do Plano de Bacia do Rio Tarumã-Açu**, executado no âmbito do **Termo de Convênio nº 01/2025**, celebrado entre

a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT-AM.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico da FADECT (<https://fadect-am.org/editais-em-andamento/>). A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação integral de todas as suas disposições, não sendo admitidas alegações de desconhecimento.

**10.2.** Todas as referências de tempo constantes neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Manaus/AM.

**10.3.** Até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, quanto a eventuais ilegalidades, impropriedades ou restrições à competitividade.

**10.4.** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão conter a identificação do interessado (razão social, CNPJ e nome do representante), bem como as informações necessárias para contato.

**10.5.** Compete à Comissão de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo, com apoio do setor técnico responsável ou do órgão jurídico, quando necessário.

**10.6.** Será designada nova data para a realização da sessão pública quando:

- I. for acolhida impugnação que resulte em alteração substancial do Edital;
- II. não houver manifestação da Comissão de Seleção no prazo previsto no item 9.5.

**10.7.** É vedada a retirada da proposta, total ou parcialmente, após a abertura do envelope que a contenha.

**10.8.** O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente.

**10.9.** A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase do certame, sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, assegurada a publicidade do ato.

**10.10.** A Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

**10.11.** Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos comprovadamente suportados até a data da anulação.

**10.12.** Fica assegurado à Comissão de Seleção, no interesse público e sem que caiba qualquer indenização aos participantes:

- I. adiar a abertura das propostas, com prévia comunicação aos interessados;
- II. alterar as condições do Edital ou de seus anexos, com a reabertura de prazo, quando necessário.

**10.13.** O certame poderá ser suspenso a qualquer tempo para a realização de diligências destinadas a esclarecer dúvidas, suprir omissões ou sanar falhas na análise das propostas.

**10.14.** Quando necessário e devidamente justificado, a sessão pública poderá ser interrompida para análise das propostas pelo setor técnico demandante.

**10.15.** Compete aos participantes obter, às suas expensas, todas as informações complementares necessárias à correta execução do objeto.

**10.16.** Os participantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**10.17.** Serão desclassificados os participantes que não atenderem integralmente às disposições deste Edital.

**10.18.** A prestação de declaração falsa ou a apresentação de documentação inidônea sujeitará o participante às penalidades previstas na legislação aplicável.

**10.19.** Os documentos exigidos para participação na Seleção poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por conferência e autenticação por servidor público, ou em formato digital com certificação eletrônica válida, nos termos da legislação vigente.

**10.20.** A exigência de documentos de qualificação econômico-financeira tem por finalidade comprovar que o participante possui capacidade financeira compatível com a execução do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

**10.21.** Quaisquer esclarecimentos adicionais serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Do Amazonas, por meio do e-mail [editais@fadect-am.org](mailto:editais@fadect-am.org).

**10.22.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Expressa de que Inexistem Fatos Impeditivos
- Anexo III – Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições
- Anexo IV - Minuta de Contrato.
- Anexo V - Carta de Credenciamento

#### **CRONOGRAMA ESTIMADO DO CERTAME**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
<b>Publicação do edital</b>	19/03/2026
<b>Sessão pública</b>	27/03/2026
<b>Resultado preliminar</b>	30/03/2026
<b>Prazo para recurso</b>	até 01/04/2026
<b>Homologação</b>	03/04/2026

Manaus, 18 de março de 2026.

Francisco Everardo Girão  
**Diretor Executivo**  
**FADECT**

